



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO ICE/UFJF Nº 39, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Altera o anexo à Resolução ICE/UFJF nº 25, de 29 de novembro de 2023 - Regulamento das Bolsas de Estudo no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora e dá outras providências.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora (Colegiado PPG-Química/UFJF), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua Reunião Ordinária nº 248 de 29 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.949947/2023-87,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão do parágrafo único no art. 16 do anexo à Resolução ICE/UFJF nº 25, de 29 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 16.

.....
Parágrafo único. Adicionalmente, será exigido do bolsista doutorando a realização de Estágio Docência III, conforme regulamento específico no PPG-Química". (NR)

Art. 2º O art. 18 do anexo à Resolução ICE/UFJF nº 25, de 29 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 O bolsista aprovado/contemplado com recursos de programa/projeto de estágio no exterior deverá obrigatoriamente requerer, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência de cada viagem:

I - a suspensão e/ou cancelamento de sua bolsa, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior, informando a data exata de sua viagem de ida; e

II - a reativação de sua bolsa, informando a data exata de sua viagem de retorno.

§ 1º Os requerimentos mencionados no *caput* são de exclusiva obrigação do bolsista, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pelas consequências de sua omissão e/ou intempestividade.

§ 2º O bolsista aprovado especificamente no Programa de Doutorado Sanduíche no

Art. 3º Ficam revogados:

I - o inciso III do art. 16 do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química/UFJF (Resolução ICE/UFJF nº 25, de 29 de novembro de 2023); e

II - a Resolução nº 014/2018-PPG-Química - Regulamento da Atividade Prática Docente (Tutoria);

Art. 4º Por urgência na produção de seus efeitos, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

GIOVANNI WILSON AMARANTE

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química

EDUARDO BARRÉRE

Diretor do Instituto de Ciências Exatas



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante, Professor(a)**, em 01/09/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Diretor(a)**, em 01/09/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2588210** e o código CRC **7BBC03AC**.